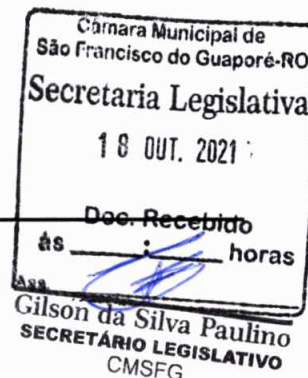




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 103 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Suplementação da ficha de nº 397

Objetivo: Tal remanejamento se faz necessário para cobrir despesas com subvenção, a qual visa a manutenção da rede elétrica rural da LH 06, uma vez que é necessária à aquisição de postes de concreto e ampliação de rede.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **22 de outubro de 2021**


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 103 /2021

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIPONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.
02.07.04.122
02.07.04.122.0029
02.07.04.122.0029.2091
3.3.50.43.00 FICHA: 397

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE - SEMAGRIMA
Subvenções Sociais R\$ 75.000,00.
Total do Crédito R\$ 75.000,00.

Valores:

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, debitando da ficha 410 e creditado na ficha 397, acima detalhada, conforme programação a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.
02.07.18.541
02.07.18.541.0031
02.07.18.541.0031.2093
3.3.90.39.00 FICHA: 410

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
GESTÃO AMBIENTAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00.
Total do Crédito R\$ 75.000,00.

Valores:

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de outubro de 2021.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal